

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa em R\$ 3.056,43 o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o ano de 2021.

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, onde couber:

“Art. X O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o ano de 2021 será de R\$ 3.056,43 (três mil e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), para a formação em nível médio, na modalidade Normal.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

A Portaria Interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020, reduziu em 8,7% o valor anual mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que passou de R\$ 3.643,16 para R\$ 3.349,56, no ano de 2020. Como esse valor é utilizado para o cálculo do índice de correção do Piso Nacional do Magistério, a portaria efetivamente zerou o reajuste previsto para 2021. Com o valor anual mínimo por aluno anterior, de R\$ 3.643,16, o reajuste calculado pelo Dieese a partir de janeiro de 2021 deveria ser de 5,9%. Assim, o piso nacional, que é de R\$ 2.886,15, deveria passar a R\$ 3.056,43 em 2021.

O corte do reajuste implica, na realidade, redução salarial, tendo em vista a inevitável corrosão inflacionária. Trata-se de mais uma medida arquitetada para promover a desestruturação da escola pública brasileira, na contramão dos princípios que embasaram a aprovação da Emenda Constitucional nº 108, que instituiu o Fundeb permanente. Essa Emenda garantiu recursos mínimos destinados à remuneração dos profissionais de educação e tem, como um de seus pilares, a valorização do educador.

CD/21806.56864-00

Assim, a presente emenda visa a impedir o retrocesso na política de valorização do professor que vem sendo promovido pelo presidente Jair Bolsonaro. Nesse sentido, propomos que, para o ano de 2021, o reajuste do piso salarial do magistério seja feito pelo percentual de 5,9%, como era previsto anteriormente à edição da Portaria Interministerial nº 3, de 2020, que resulta no valor de R\$ 3.056,43.

Plenário Ulisses Guimarães, 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)
Deputado Federal

CD/21806.56864-00